

Processo n.º: 1092188
Natureza: Representação
Representante: Câmara Municipal de Serranos
Representados: Sr. Reinaldo Batista Arantes, Prefeito Municipal de Serranos, Sr. Reginaldo Rael Arantes, empresário, Sra. Simone Ramos Arantes, empresária e a empresa Regis Material de Construção Ltda.
Referência: Documento protocolizado sob o nº 6182811/2020 – representação formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serranos, Vereador Vanderlei Antônio da Costa, em desfavor do Sr. Reinaldo Batista Arantes, Prefeito Municipal de Serranos, do Sr. Reginaldo Rael Arantes, da Sra. Simone Ramos Arantes, bem como da empresa Regis Material de Construção Ltda., acerca de suposto superfaturamento de notas fiscais e “notas frias” de materiais de construção adquiridos pelo Executivo Municipal.

À 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Encaminho-lhe os presentes autos para manifestação preliminar; após, sejam remetidos ao Ministério Público junto ao Tribunal, nos termos do §3º, do artigo 61 do Regimento Interno.

Em seguida, retornem os autos a este Relator.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2020.

Durval Ângelo
Conselheiro Relator